

NOTA TÉCNICA Nº 46/2019/CINCS/SAS
Documento nº 02500.084687/2019-31

Brasília, 12 de dezembro de 2019.

Ao Superintendente Adjunto de Apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos

Assunto: Subsídios para Avaliação da Prestação de Contas de 2018 do Contrato n.º 006/ANA/2012, celebrado com a Associação Multissetorial de Usuários de Recursos Hídricos de Bacias Hidrográficas - ABHA Gestão de Águas.

Referência: Processo nº 02500.00704/2019-90

1. A presente Nota Técnica visa subsidiar o processo de avaliação da prestação de contas de 2018 do Contrato de Gestão nº 006/ANA/2012, celebrado com a Associação Multissetorial de Usuários de Recursos Hídricos de Bacias Hidrográficas – ABHA Gestão de Águas com a anuência do Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba – CBH Paranaíba.
2. A primeira delegação de competência à ABHA foi concedida pela Resolução CNRH nº 134, de 15 de dezembro de 2011, que motivou o Contrato nº 006, de 07 março de 2012, firmado pela Agência Nacional de Águas - ANA com a Associação Multissetorial de Usuários de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio Araguari – ABHA, posteriormente denominada Associação Multissetorial de Usuários de Recursos Hídricos de Bacias Hidrográficas – ABHA.
3. O referido Contrato de Gestão estabeleceu, dentre outros aspectos, a obrigação da ABHA de atuar como Secretaria Executiva do CBH-Paranaíba e objetiva o cumprimento de um programa de trabalho composto por um conjunto de metas e indicadores de desempenho. Tais indicadores são usados no processo de avaliação pela Comissão de Avaliação do referido contrato, composta por integrantes dos quadros da ANA, da Secretaria de Recursos Hídricos e Revitalização de Bacias do Ministério do Desenvolvimento Regional (MDR) e de outros órgãos da Administração Pública Federal.
4. O Conselho Nacional de Recursos Hídricos prorrogou, sob a Resolução nº 149, de 28 de junho de 2013, apesar de não ainda ter sido implementada a cobrança, prorrogou a delegação de competências da ABHA para desempenhar funções e atividades inerentes à Agência de Água da Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba até dezembro de 2015.
5. Em dezembro de 2015, a Resolução CNRH n.º 172 prorrogou novamente a delegação de competência da ABHA, desta vez até 31 de dezembro de 2016. Tal aprovação possibilitou a celebração do segundo Termo Aditivo do contrato de gestão, com o objetivo de alterar o plano de trabalho e adequar a vigência contratual conforme previsto no normativo do Conselho Nacional de Recursos Hídricos - CNRH.



6. Em 10 de março de 2016, o CBH-Paranaíba aprovou a Deliberação n.º 61 que dispôs sobre mecanismos e valores de cobrança pelo uso de recursos hídricos de domínio da União, sendo essa encaminhada em 28 de abril de 2016 para apreciação do CNRH.
7. Em paralelo ao processo de aprovação da cobrança, o comitê aprovou o Edital nº 01/2016 para seleção da entidade delegatária para desempenhar funções de Agência de Água da bacia hidrográfica do rio Paranaíba em sua Deliberação n.º 62. O referido processo de seleção, sob as condições do edital supra referido, foi malsucedido em atrair interessados para desempenhar funções de Agência de Água da bacia hidrográfica do rio Paranaíba, resultando na ausência de propostas.
8. Em setembro de 2016 foi celebrado o terceiro termo aditivo do Contrato tendo por objeto a alteração da razão social da entidade delegatária e a promoção de alterações na cláusula quarta do Plano de Trabalho.
9. Em face do insucesso do processo de seleção, em 11 de outubro de 2016 o Presidente do CBH-Paranaíba encaminhou à presidência do Conselho Nacional de Recursos Hídricos a deliberação CBH-Paranaíba n.º 66/2016, solicitando a prorrogação do prazo de indicação da ABHA para desempenhar, como entidade delegatária, até 31 de dezembro de 2018, funções de Agência de Água na Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba.
10. Em sua 36ª reunião ordinária, o CNRH por meio da Resolução n.º 186 de 07 de dezembro de 2016, aprovou novamente a prorrogação do prazo de indicação da ABHA para desempenhar, como entidade delegatária, funções de Agência de Água na Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba até 31 de dezembro de 2018.
11. O quarto termo aditivo ao Contrato foi assinado em dezembro de 2016 objetivando a alteração do prazo de vigência até 31 de dezembro de 2017 e repasse adicional de recursos para custeio.
12. A partir de 2017, com a aprovação da Resolução CNRH nº 185, de 7 de dezembro de 2016, que aprovou os mecanismos e valores de cobrança pelo uso de recursos hídricos de domínio da União a Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba, teve início a cobrança na bacia, embora ainda com valores que não conferiam sustentabilidade à entidade delegatária o que implicou ainda em aportes adicionais de recursos da Fonte 183 pela ANA.
13. O quinto termo aditivo foi assinado em dezembro de 2017 objetivando a alteração do prazo de vigência até 31 de dezembro de 2018 a alteração do Plano de Trabalho, contemplando as funções de execução das ações previstas e aplicação dos recursos da cobrança e repasse adicional de recursos.
14. É importante ressaltar que a ABHA começa efetivamente a ter o papel de Entidade Delegatária somente em 2018, quando começou a receber os recursos da cobrança. Até então o trabalho era restrito a atividades de secretaria executiva do CBH Paranaíba. Também, as sucessivas resoluções do CNRH de delegação de competência indicam uma grande incerteza institucional que prejudicam um planejamento de médio prazo para o contrato de gestão impactando na sua execução.



15. O quadro abaixo sintetiza os principais eventos relacionados ao acompanhamento do contrato de gestão nº 006/ANA/2012.

ANO	Contrato de Gestão nº 006/ANA/2012	Delegação do CNRH para a ABHA	Cobrança	Funções da ABHA	Valor do Repasse Custeio (fonte 183)	Valor do Repasse Cobrança (fonte 116) - Relatório de Gestão 2018	Valor do Desembolso (fontes 183 e 116) - Relatório de Gestão 2018
2011		Resolução nº134, de 15 de dezembro de 2011					
2012	CG 006/ANA/2012			Secretaria Executiva	R\$ 660.000,00		
2013		Resolução nº149, de 28 de junho de 2013		Secretaria Executiva	R\$ 475.000,00		
2014	1º Termo Aditivo			Secretaria Executiva	R\$ 420.000,00		
2015		Resolução nº172, de 09 de dezembro 2015		Secretaria Executiva	R\$ 787.000,00		
2016	2º Termo Aditivo 3º Termo Aditivo	Resolução nº186, de 07 de dezembro 201	Deliberação nº61 do CBH Paranaíba e Resolução CNRH nº185 que definiram os mecanismos e valores de cobrança pelo uso dos recursos hídricos de domínio da União na bacia hidrográfica do Rio Paranaíba	Secretaria Executiva	R\$ 782.000,00		
2017	4º Termo aditivo		Início da cobrança pelo uso dos recursos hídricos de domínio da União na bacia hidrográfica do Rio Paranaíba	Secretaria Executiva	R\$ 550.000,00		
2018	5º Termo Aditivo	Resolução nº201, de 16 de outubro 201	Início dos repasses em agosto de 2018	Entidade Delegatária	R\$ 900.000,00	R\$ 3.924.207,00	R\$ 1.589.875,00
2019	6º Termo Aditivo (1)			Entidade Delegatária	R\$ 1.000.000,00		
2020	7º Termo Aditivo (2)			Entidade Delegatária	Sem previsão		

(1) Aguarda-se a aprovação das contas de 2018 para a liberação dos recursos.
(2) O Sétimo Termo Aditivo não prevê repasse de recursos adicionais (fonte 183)

Quadro Síntese com fatos relevantes e valores (Fontes 183 e 116) repassados pela ANA à ABHA até dezembro de 2018 no âmbito do Contrato de Gestão nº 006/ANA/2012

16. De forma geral, a ABHA Gestão de Águas como entidade delegatária da Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba teve uma atuação como secretaria executiva destacada no período de 2012 a 2017, mas passou a apresentar algumas dificuldades na administração financeira e na aplicação dos recursos arrecadados com a cobrança, a partir de 2018. Contribuiu para isso a mudança na direção da entidade e a demora na seleção de novo dirigente, além da alta rotatividade da equipe técnica.

17. No Sexto Termo Aditivo, celebrado em 2018, foram previstas cláusulas que buscavam corrigir estes problemas e que foram exitosas no sentido de viabilizar celeridade na análise e aprovação das contas dos exercícios de 2016, 2017 e 2018, que se encontravam pendentes, além de cobrar o atendimento às exigências resultantes dos trabalhos da Auditoria da ANA e nomear, em julho de 2019, depois de nove meses, um novo Diretor Presidente. Atualmente, somente as contas de 2018 estão pendentes de aprovação pela DIREC da ANA.

A Questão da Sustentabilidade Financeira e o Sétimo Termo Aditivo

18. A atual delegação de funções de Agência de Água do Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba foi aprovada pelo Conselho Nacional de Recursos Hídricos – CNRH em sua Resolução CNRH nº 201, de 16 de outubro de 2018. A permanência da delegação até



2023, entretanto, conforme consta no art 2º da citada Resolução, foi condicionada a que seja apresentado até 10 de março de 2020, pelo Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba, “*proposta de revisão dos mecanismos e valores de cobrança pelo uso de recursos hídricos de sua área de atuação*”. O parágrafo único do referido artigo, estabeleceu ainda que, caso esta proposta de revisão dos valores e mecanismos de cobrança não assegure a viabilidade financeira da entidade delegatária, esta delegação será revogada.

19. A questão da sustentabilidade da entidade delegatária colocada pelo CNRH, quando da concessão da delegação em 2018, foi prevista no Sexto Termo Aditivo, com a exigência de que a ABHA Gestão de Águas elaborasse um plano de sustentabilidade e o submetesse ao CBH Paranaíba até 30 de setembro de 2019, de forma a atender o prazo estabelecido no art 2º da Resolução CNRH nº 201, de 16 de outubro de 2018, qual seja: “*Até de 10 de março de 2020, o Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba deverá apresentar proposta de revisão dos mecanismos e valores de cobrança pelo uso de recursos hídricos de sua área de atuação ao Conselho Nacional de Recursos Hídricos – CNRH*” e, conforme parágrafo único, “*caso a proposta a que se refere o caput não assegure a viabilidade financeira da entidade delegatária, esta delegação será revogada*”.

20. O Plano de Sustentabilidade foi elaborado pela ABHA Gestão de Águas no prazo previsto e aprovado pelo CBH Paranaíba por meio da Deliberação nº-107, de 10 de setembro de 2019. Neste Plano, a estratégia estabelecida pelo CBH Paranaíba foi de ampliar a base de arrecadação aos comitês afluentes, de gestão estadual, ao invés de corrigir os mecanismos de cobrança e valores estabelecidos aos rios de domínio da União como proposto pelo CNRH. Outra particularidade do Plano é que a sustentabilidade seria atingida apenas em 2022, ao invés do prazo estabelecido pelo CNRH: março de 2020. Para estas fragilidades do Plano a ABHA Gestão de Águas havia proposto correções nos valores de Preço Público Unitário (PPU) nos rios de domínio da União, na medida em que as previsões de cobrança nos afluentes estaduais não ocorressem como previsto. No entanto, o CBH Paranaíba não aprovou esta alternativa, reduzindo as garantias de que a sustentabilidade ocorra, mesmo dois anos após o prazo estabelecido.

21. Neste contexto, não há garantia de aprovação do Plano pelo CNRH até março de 2020 o que confere grande instabilidade ao Contrato de Gestão nº-006/ANA/2012, firmado pela ANA com a ABHA Gestão de Águas, razão pela qual se propõe este Sétimo Termo Aditivo ao Contrato, com duração de apenas 1 (um) ano. No entanto, entendendo que não é desejável prazos reduzidos para esta natureza de contrato, considerando que as ações previstas no Plano de Recursos Hídricos possuem horizonte de médio e longo prazo, e considerando ainda que o Contrato de Gestão nº- 006/ANA/2012 foi firmado em 2012 e precisa ser revisado em profundidade, o Sétimo Termo Aditivo prevê o encerramento definitivo do referido Contrato.

22. Este encerramento pode ocorrer em dois momentos: até julho de 2020 caso a deliberação do CNRH sobre o Plano de Sustentabilidade seja pela não aprovação do Plano e consequente interrupção da delegação, ou em dezembro de 2020, ainda que seja aprovado o Plano e mantida a delegação. Neste último caso, um novo Contrato seria proposto para vigorar de janeiro de 2021 até o horizonte da delegação, hoje fixada em dezembro de 2023.



23. Portanto, diante da necessidade de continuidade da atuação da ABHA Gestão de Águas como entidade delegatária das funções de Agência de Água da Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba, do reconhecimento de que as questões de sustentabilidade financeira apresentadas pelo CNRH são reais e justificáveis, esta Superintendência sugeriu o aditamento do Contrato de Gestão nº 006/ANA/2012, com condicionantes à sua continuidade e à celebração de um novo contrato a partir do ano de 2021, tal como consta na Nota Técnica nº 40/2019/CINCS/SAS (Documento nº 02500.081287/2019-73) e Processo nº 02500.001835/2019-90.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
VOLNEY ZANARDI JUNIOR

Coordenador de Instâncias Colegiadas do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos

De acordo. Encaminhe-se à Auditoria da ANA.

(assinado eletronicamente)
CARLOS MOTTA NUNES

Superintendente Adjunto de Apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos

